

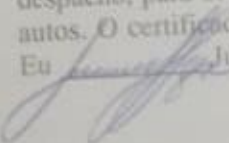


Poder Judiciário  
COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES  
Rodovia BR 101 Sul, Km 80, Prazeres  
1ª VARA CRIMINAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES  
Fone: 31826812, 31826813, 31826814, 31826815, 31826816

Processo Crime nº 0027675-02.2011.8.17.0810  
Acusado: PAULO SÉRGIO CÂMARA DA SILVA  
CPF: 037.388.244-05

CERTIDÃO

Certifico por me haver sido pedido verbalmente que a meu cargo, nesta Primeira Vara Criminal da Comarca do Jaboatão dos Guararapes, verifiquei constar o registro do Inquérito Policial autuado nesta 1ª Vara Criminal da Comarca de Jaboatão dos Guararapes sob o nº 0027675-02.2011.8.17.0810, onde figura como denunciado a pessoa de Paulo Sérgio Câmara da Silva, brasileiro, RG 1999819, ITEP/RN, CPF 037.388.244.05, filho de José Firmino da Silva e de Lucimar Câmara da Silva. Certifico ainda que no dia 03 de maio de 2011, foi ofertada a Denúncia pela Representante do Ministério Público, estando o denunciado incurso nas penas do Artigo 168, § 1º, III do Código Penal Brasileiro; Que a Denúncia foi recebida no dia 01 de junho de 2011; Que, após tentativas de citação do denunciado Paulo Sergio Câmara da Silva, não tendo o mesmo sido localizado nos endereços, foi citado por edital e no dia 27 de fevereiro de 2012 foi decretada a suspensão do processo e do prazo prescricional, nos termos do artigo 366 do Código de Processo Penal, tendo sido expedido mandado de prisão preventiva. Certifico finalmente, que conforme despacho datado do dia 19 de agosto de 2022, foi revogado o decreto de prisão preventiva em desfavor do denunciado Paulo Sergio Câmara da Silva, tendo sido aplicadas as seguintes medidas cautelares diversas da prisão: Comparecimento a todos os atos do processo; Comparecimento mensal na comarca onde reside para justificar as atividades e manter atualizado o seu endereço residencial; Não mudar de residência, sem prévia comunicação à autoridade processante; Não se ausentar-se por mais de 8 (oito) dias de sua residência, sem comunicar a autoridade processante o lugar onde poderá ser encontrado, sob pena de revogação do benefício. Que atualmente, o processo se encontra Concluso para despacho, para decidir sobre o aproveitamento das provas já produzidas e anexadas aos autos. O certificado é verdade; Dou Fé. Jaboatão dos Guararapes, 09 de abril de 2024.

Eu  Jurandir da Silva Souza, Chefe de Secretaria.

1ª Vara Criminal

JURANDIR DA SILVA SOUZA  
Matrícula: 175175-1  
Chefe de Secretaria